

Termo de Referência 54/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
54/2024	158149-INST.FED.EDUC.CIENC.E TEC.SERTão PERNAMBUCANO	FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR	01/07/2025 17:10 (v 15.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		23302.101200/2024-65

1. Condições gerais da contratação

1.1. Aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, a licitação será realizada via sistema de registro de preços com base no Inciso III, do art. 3º, do Decreto nº 11.462/2023, ao passo que o IFSertãoPE é composto por 8 unidades e as aquisições/contratações ocorrerão para todas essas unidades cuja central da contratação será a Reitoria.

Objeto: Equipamento de Infraestrutura de Redes											
Grupo 01: Solução Servidores de Rede											
Item	Descrição	Unidade	REI	CP	CPZR	CSMBV	CST	CS	CF	CO	Total
											(A)
01	Servidor de virtualização tipo 1 Catmat: 602024.	Unid.	X	X	X	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	13
02	Servidor de virtualização tipo 2 Catmat: 457714.	Unid.	05 RMÍ: 01 RMÁ: 05	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	X	X	X	X	X	07
03	Storage tipo 1. Catmat: 622941.	Unid.	X	X	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	02 RMÍ: 01 RMÁ: 01	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	08
04	Storage tipo 2. Catmat: 622941.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	X	X	X	X	X	04
05	Disco rígido SAS 2.4 TB Catmat: 450267.	Unid.	24 RMÍ: 04 RMÁ: 24	10 RMÍ: 02 RMÁ: 10	04 RMÍ: 02 RMÁ: 04	08 RMÍ: 02 RMÁ: 08	16 RMÍ: 04 RMÁ: 16	10 RMÍ: 02 RMÁ: 10	24 RMÍ: 04 RMÁ: 24	06 RMÍ: 02 RMÁ: 06	102

Grupo 02: Soluções de Rede LAN											
Item	Descrição	Unidade	REI	CP	CPZR	CSMBV	CST	CS	CF	CO	Total (A)
06	Switch acesso com 24 portas 1000 BASE – T. Catmat: 335551.	Unid.	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	X	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	X	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	16
07	Switch acesso com 24 portas 1000 BASE - T (POE). Catmat: 618778.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	05 RMÍ: 01 RMÁ: 05	X	06 RMÍ: 01 RMÁ: 06	X	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	08 RMÍ: 01 RMÁ: 08	12 RMÍ: 01 RMÁ: 12	36
08	Switch acesso com 48 portas 1000 BASE – T. Catmat: 618778.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	12	06	X	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	07 RMÍ: 01 RMÁ: 07	08 RMÍ: 01 RMÁ: 08	12 RMÍ: 01 RMÁ: 12	48
09	Switch acesso com 48 portas 1000 BASE – T(POE). Catmat: 618780.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	X	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	05 RMÍ: 01 RMÁ: 05	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	12 RMÍ: 01 RMÁ: 12	23
10	Switch distribuição com 24 portas fibra óptica. Catmat: 335875.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	X	X	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	10
11	Transceiver 1000 BASE – LX. Catmat: 446002.	Unid.	X	40 RMÍ: 01 RMÁ: 40	X	X	X	X	X	30 RMÍ: 01 RMÁ: 30	70
12	Transceiver 1000 BASE – SX. Catmat: 295671.	Unid.	08 RMÍ: 01 RMÁ: 08	X	X	X	68 RMÍ: 01 RMÁ: 68	X	X	X	76

Itens Diversos											
Item	Descrição	Unidade	REI	CP	CPZR	CSMBV	CST	CS	CF	CO	Total (A)
13	Mini Rack de parede 5U. Catmat: 399251.	Unid.	X	06 RMÍ: 01 RMÁ: 06	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	X	X	06	08 RMÍ: 01 RMÁ: 08	X	24
14	Mini Rack de parede 12U. Catmat: 482643.	Unid.	X	X	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	14
15	Mini Rack de parede 16U. Catmat: 422721.	Unid.	X	X	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	X	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	X	01 RMÍ: 01 RMÁ: 01	X	6
16	Pacote de Conector Macho CAT6 RJ45 (100 Unidades). Catmat: 375963.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	50 RMÍ: 05 RMÁ: 50	30 RMÍ: 05 RMÁ: 30	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	03 RMÍ: 01 RMÁ: 03	15 RMÍ: 04 RMÁ: 15	16 RMÍ: 04 RMÁ: 16	15 RMÍ: 04 RMÁ: 15	135
17	Caixa de Cabo de Rede Cat 6 (305 Metros azul). Catmat: 469650.	Unid.	02 RMÍ: 01 RMÁ: 02	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	06 RMÍ: 02 RMÁ: 06	04 RMÍ: 02 RMÁ: 04	16 RMÍ: 02 RMÁ: 16	10 RMÍ: 02 RMÁ: 10	28 RMÍ: 01 RMÁ: 28	15 RMÍ: 02 RMÁ: 15	85
18	Patch Cord Cat6 20 cm. Catmat: 472692	Unid.	X	960 RMÍ: 10 RMÁ: 960	50 RMÍ: 10 RMÁ: 50	X	X	X	283 RMÍ: 10 RMÁ: 283	96 RMÍ: 05 RMÁ: 96	1.389
19	Patch Cord Cat6 25 cm. Catmat: 472692.	Unid.	48	600 RMÍ: 10 RMÁ: 600	50	X	X	676 RMÍ: 10 RMÁ: 676	50 RMÍ: 10 RMÁ: 50	120 RMÍ: 10 RMÁ: 120	1.544
20	Patch Cord Óptico LC duplex Multimodo (LC-LC 62,5/125 LC/LC 3M). Catmat: 415542.	Unid.	X	20 RMÍ: 05 RMÁ: 20	12 RMÍ: 03 RMÁ: 12	X	X	X	20 RMÍ: 05 RMÁ: 20	30 RMÍ: 05 RMÁ: 30	82
21	Patch Cord Óptico LC duplex LC-LC Monomodo 3M. Catmat: 604458.	Unid.	X	10 RMÍ: 05 RMÁ: 10	X	X	X	04 RMÍ: 01 RMÁ: 04	10 RMÍ: 04 RMÁ: 10	30 RMÍ: 05 RMÁ: 30	54
22	Patch Cord Óptico LC SC/UPC SM 2,50 Metros. Catmat: 415544.	Unid.	X	10 RMÍ: 01 RMÁ: 10	X	X	68 RMÍ: 05 RMÁ: 68	X	X	30 RMÍ: 05 RMÁ: 30	108
23	Disco Rígido SAS 2TB. Catmat: 479104.	Unid.	08 RMÍ: 04 RMÁ: 08	X	X	X	08 RMÍ: 04 RMÁ: 08	X	X	X	16

Legenda:

- **REI:** Reitoria
- **CP:** Campus Petrolina
- **CPZR:** Campus Petrolina Zona Rural
- **CSMBV:** Campus Santa Maria da Boa Vista
- **CO:** Campus Ouricuri
- **CST:** Campus Serra Talhada
- **CS:** Campus Salgueiro
- **CF:** Campus Floresta
- **RMÍ:** Requisição Mínima
- **RMÁ:** Requisição Máxima

1.2. As especificações completas dos itens encontram-se no anexo I.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. Tratando-se de contratação através de Sistema de Registro de Preços, após a homologação do certame será elaborada a Ata de Registro de Preços cuja vigência inicial será de 12 meses, contados da sua publicação, podendo, sua vigência ser prorrogada por igual período com base no art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

1.6.1. No caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços por mais 12 meses, os seus quantitativos serão renovados nas mesmas quantidades registradas inicialmente.

1.7. O objeto da contratação atende ao ANEXO I - AQUISIÇÕES DE ATIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - da IN SGD nº 94/2022.

1.8. A administração observou os guias, manuais e modelos publicados pelo Órgão Central do SISP.

1.9. Para este processo considera-se a necessidade de indicação de fabricantes, em atendimento ao art. 41, inciso I, alíneas a, b e d da Lei 14.133:

1.9.1. Grupos 2 - FABRICANTE: FORTINET - MOTIVO: art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b".

Do Agrupamento de Itens em lotes:

2.0. Os itens foram agrupados em um lote pois guardam relação entre si.

2.0.1. Agrupamento do Grupo 1 – Solução Servidores de Rede

Os itens do Grupo 1 contemplam equipamentos de missão crítica para infraestrutura de rede e serviços institucionais, como servidores de virtualização, storages e discos rígidos corporativos, que deverão operar de forma integrada.

A aquisição desses itens em um único lote com fornecimento por um único fornecedor justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade técnica e de desempenho entre os equipamentos**, exigindo alinhamento entre controladoras, protocolos de comunicação e suporte técnico.
- **Necessidade de garantia unificada**, com suporte integrado e SLA padronizado para todos os componentes do ambiente virtualizado.
- **Facilidade de integração e configuração**, minimizando riscos de incompatibilidades ou perda de desempenho por conta de equipamentos de fabricantes distintos.
- **Alinhamento** com o Art. 40, inciso I e o Art. 47, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que autorizam o agrupamento com base na padronização e compatibilidade técnica ou de desempenho.

2.0.2. Agrupamento do Grupo 2 – Soluções de Rede LAN (Switches e Transceivers)

O Grupo 2 engloba switches de acesso e distribuição com e sem suporte a PoE, além de transceivers ópticos, que compõem a camada de conectividade da rede local da instituição.

A aquisição desse grupo por meio de lote único com fornecimento por um único fornecedor é recomendada pelos seguintes fundamentos:

- **Padronização da rede local (LAN)**, garantindo interoperabilidade entre equipamentos e a adoção de políticas de segurança e gestão unificadas.
- **Os switches e transceivers exigem compatibilidade de firmware** e gerenciamento para funcionar sob uma única plataforma de controle de rede, especialmente considerando que a solução atualmente implementada no IFSertãoPE é da marca Fortinet.
- A adoção de um único fabricante assegura o gerenciamento centralizado, facilita atualizações e amplia a eficiência na operação.

- Atendimento ao Art. 40, inciso I e ao Art. 47, inciso I da Lei nº 14.133/2021, devido à necessidade de padronização e compatibilidade de especificação e desempenho.

2.0.3. Grupo 3 – Itens Diversos (Acessórios e Insumos de Rede)

O Grupo 3 abrange acessórios e insumos como mini racks, cabos, conectores, patch cords ópticos e metálicos, discos rígidos avulsos, entre outros materiais de apoio à infraestrutura de rede.

Esses itens **não exigem integração técnica** direta entre si, sendo de natureza complementar e de consumo recorrente. Embora façam parte do ecossistema de redes, **não há necessidade** de que sejam fornecidos por um único fabricante ou que sejam operados sob a mesma plataforma de gerenciamento.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

2. Descrição da solução

2.1. Os equipamentos devem atender os critérios na Portaria nº 170, de 10 de abril de 2012, do Inmetro (<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/rtac001808.pdf>), conforme a seguir:

2.1.1. Servidores (Equipamentos, appliance de backup): comprovar que atendem os requisitos de segurança e compatibilidade eletromagnética.

2.2. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e no Anexo I deste Termo de Referência.

2.3. A descrição de cada equipamento encontra-se no Quadro de Especificações Mínimas, Anexo II deste Termo de Referência.

2.4. A solução de TIC consiste na AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE.

2.5. Justificativa:

2.5.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) é uma das instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (RFEPCT) com a finalidade de ofertar formação e qualificação em diversas áreas, nos vários níveis e modalidades de ensino, bem como realizar pesquisa e extensão. Atualmente o IFSertãoPE é composto por 7 câmpus (Petrolina, Petrolina Zona Rural, Santa Maria da Boa Vista, Ouricuri, Floresta, Salgueiro, Serra Talhada) além da reitoria, localizada em Petrolina e em processo de expansão para mais dois campi em Araripina e Aguas Belas. A aquisição dos equipamentos descritos neste termo tem como objetivo expandir o parque tecnológico da instituição, priorizando a modernização do data center e a melhoria da conectividade. Esse investimento incluirá servidores de rede, sistemas de armazenamento (storage), switches e acessórios de rede.

2.5.2. Quantitativo: Estimativa realizada pela Diretoria de TIC junto com as unidades com base nas suas necessidades. As requisições foram cadastradas no sistema SICABS, disponível no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) que possui a documentação que compõe este processo. O quantitativo está detalhado no **ANEXO II** deste Termo de Referência.

2.6. Características gerais da solução:

2.6.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

2.6.2. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos devem ser dos mesmos modelos e marcas constantes na proposta comercial. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admite-se substituições por componente com qualidade e características idênticas ou superiores, desde que aceito pelo CONTRATANTE, mediante nova homologação;

2.6.3. Deverão ser entregues todos os cabos, drivers e manuais necessários à sua instalação bem como a de seus componentes. Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos.

2.6.4. Todos os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

3. Fundamentação e descrição da necessidade

A presente contratação tem por objeto a aquisição de equipamentos de infraestrutura de redes — organizados nos grupos de servidores, storages, switches e acessórios — com vistas à **modernização, expansão e padronização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)** do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE), que atualmente conta com **oito unidades** em operação e está em processo de construção de **mais duas novas unidades**, localizadas nos municípios de **Araripina e Águas Belas**.

A motivação para esta contratação fundamenta-se nos seguintes eixos estruturantes, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e segurança da informação:

- **Atualização do Parque de Servidores no Data Center Institucional**

Os servidores atualmente em operação encontram-se defasados tecnologicamente, dificultando a virtualização de serviços, o processamento de sistemas críticos e o crescimento de demandas por parte das unidades. A nova aquisição garantirá **maior desempenho, escalabilidade e resiliência operacional** para os serviços centralizados no Data Center da Reitoria, como o SUAP, Moodle, soluções de gestão acadêmica, administrativa e controle de acesso.

- **Ampliação da Capacidade de Armazenamento e Backup**

A aquisição de storages corporativos e discos de alto desempenho é imprescindível para suportar o **volume crescente de dados institucionais**, incluindo repositórios de ensino, pesquisa e extensão, arquivos administrativos, repositórios de backup e, especialmente, a **implantação do diploma digital e do backup remoto automatizado**. Essa medida atende ao princípio da **resiliência operacional e proteção à integridade dos dados institucionais**.

- **Melhoria da Conectividade e Expansão da Rede nos Campi**

O conjunto de switches de acesso e distribuição (Grupo 2) visa **aumentar a capacidade de rede local**, melhorar a **qualidade do tráfego de dados e voz**, garantir a **segurança no acesso de usuários** (via VLANs, 802.1X, ACLs) e possibilitar uma **gestão centralizada compatível com os padrões atuais já utilizados na instituição**, em especial com soluções baseadas em Fortinet. Esse investimento permitirá que todos os campi tenham **infraestrutura compatível com os padrões atuais de rede corporativa e educacional**.

- **Manutenção e Expansão da Infraestrutura Física de Rede**

A aquisição de acessórios e materiais de infraestrutura de rede (Grupo 3) — como mini racks, cabos, conectores, patch cords e discos avulsos — possibilita a manutenção da infraestrutura atual e **viabiliza a instalação de pontos de rede adicionais**, adaptando a rede física às **necessidades emergentes das unidades em expansão** e às **mudanças de layout e reestruturações administrativas**.

- **Implantação de Infraestrutura para os Novos Campi**

As novas unidades de Araripina e Águas Belas exigem a **criação completa de infraestrutura de TI**, desde o núcleo computacional (servidores e storages), passando pela estrutura de rede lógica e física (switches, transceivers e

cabeamento), até os pontos de acesso distribuído. Essa aquisição é parte **estratégica e planejada** para que os novos campi iniciem suas atividades com **infraestrutura moderna, segura e compatível com os demais campi já consolidados**.

- 3.1. O quantitativo de cada item da solução está descrito no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste termo de referência.
- 3.2. Este processo de contratação resultará na formação de Ata de Registro de Preços (ARP), prevendo-se a renovação da ARP.
- 3.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

1. ID PCA no PNCP: 10830301000104-0-000001/2024
2. Data de publicação no PNCP: 19/05/2023
3. Id do item no PCA: 94, 12 , 13
4. Classe/Grupo: 162, 7050, 9999
5. Identificador da Futura Contratação: 158149-60/2024, 158149-90018/2023, 158149-90017/2023

3.4. Justificativa da diferença de valor atribuído no PCA e do valor total do processo.
A divergência entre o valor previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e o valor estimado no presente Termo de Referência decorre do fato de que o valor inserido no Documento de Formalização da Demanda (DFD) representa apenas uma estimativa preliminar, baseada no orçamento anual destinado às ações de TIC. Essa estimativa foi realizada em um momento anterior à efetiva elaboração do projeto técnico e sem o respaldo de pesquisas de mercado atualizadas, as quais só são viabilizadas no decorrer da formalização do processo.

Cabe ressaltar que, à época da inclusão no PCA, a definição dos quantitativos e especificações detalhadas dos equipamentos de rede ainda não havia sido consolidada, o que inviabiliza a obtenção de valores precisos ou compatíveis com o cenário real de preços praticados.

Portanto, a adequação do valor estimado neste Termo de Referência reflete a real necessidade institucional identificada após análise técnica detalhada, pesquisa de mercado atualizada e previsão de múltiplas fontes de custeio, respeitando os princípios da razoabilidade, economicidade e planejamento eficaz da Administração Pública.

3.5. O objeto da contratação também está alinhado com a Estratégia de Governo Digital 2024 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2023-2024 do IFSertãoPE, conforme demonstrado abaixo:

ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS		
ID	Objetivos Estratégicos	Nome do documento <vigência>
04	Prover Serviços e Infraestrutura de TIC apropriada às atividades administrativas e educacionais.	Plano de Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) 2019-2023

ALINHAMENTO AO PDTIC 2023-2024			
ID	Necessidade	ID	Meta do PDTIC associada
N22	Aquisição de Equipamentos para Conectividade para Rede WIFI e Rede Cabeada (Switches, Access Points, Controladoras, Patch Panels, Cabos UTP, etc.).		

N26	Aquisição de Servidores de Rede, Storage, Switch.
-----	---

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

4. Requisitos da contratação

Requisitos de Negócio:

4.1. A aquisição de novos equipamentos e acessórios de rede é necessária para assegurar a manutenção adequada e a expansão da infraestrutura de conectividade do Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE). Este investimento visa modernizar e ampliar a capacidade de rede, atendendo às demandas crescentes de conectividade, desempenho e segurança nos campi, além de proporcionar suporte contínuo aos serviços e sistemas institucionais.

Requisitos de Capacitação

4.2. Esta contratação não requer capacitação, visto que os recursos humanos da Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação do IFSertãoPE já são capacitados na instalação, nos suporte técnico e manutenção dos recursos a serem contratados.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à [Constituição Federal](#), à [Lei nº 14.133/2021](#), à [Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022](#), [Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021](#), [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

4.4. Normas de certificações de produtos a serem observadas, quando aplicáveis, estarão definidas nas respectivas especificações técnicas (Anexo I).

Requisitos de Manutenção

4.5. Requisitos de manutenção e de suporte técnico, quando aplicáveis, estarão definidos nas respectivas especificações técnicas (Anexo I);

Requisitos Temporais

4.6. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 60 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento de Bens (OFB), ou do envio da nota de empenho, emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.7. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

4.8. Para efeitos de entregas, bem como prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e garantia, estes quando aplicáveis no sítio da contratante, os funcionários deverão estar devidamente identificados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.9. Os funcionários da contratada ou seus prestadores de serviço deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, disciplina e zelo com o patrimônio público;

4.10. A contratada, seus funcionários ou prestadores de serviço, deverão, também, observar o regramento da Instrução Normativa SLTI nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências. Também deverá ser observado, no que couber, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis;

4.11. Quando aplicável, a contratada deverá realizar toda a logística reversa de sobras de materiais, bem como a destinação ambientalmente correta, com estrita observância dos requisitos legais.

4.12. Para os itens que compõem este termo de referência cuja atividade de fabricação ou industrialização seja realizada no Brasil e se enquadram no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981:

4.12.1. FTE-Categoria: Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações; Código: 5-2; Descrição: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.13. A solução deverá atender as exigências de tecnologia detalhadas no Quadro de Especificações Mínimas deste termo de referência.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.14. Não se aplicam ao objeto desta contratação.

Requisitos de Implantação

4.15. Os requisitos de implantação/instalação, quando aplicáveis, estarão definidos nas respectivas especificações técnicas (Anexo I).

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.16. O prazo de garantia encontra-se definido na respectiva especificação (Anexo I);

4.17. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.18. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.19. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.20. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento fornecido.

4.21. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.22. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

Requisitos de Experiência Profissional

4.23. Os serviços de assistência técnica, suporte e garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;

Requisitos de Formação da Equipe

4.24. Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente contratação.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.25. O fornecimento dos equipamentos está condicionado ao recebimento do Contratado de Ordem de fornecimento de Bens (OFB) emitida pela Contratante.

4.26. A OFB indicará o tipo de equipamento, a quantidade e a localidade na qual os equipamentos deverão ser entregues.

4.27. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da seguinte forma: com funcionamento 8 horas por dia e 5 dias por semana de maneira eletrônica.

4.28. O nível de serviço exigido, quando diverso daquele determinado acima, constará da especificação do item (Anexo I).

4.29. O andamento do fornecimento dos equipamentos deve ser acompanhado pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

4.30. A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução do objeto, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

Requisitos de Sustentabilidade

4.31. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.31.1. Deverá entregar os documentos solicitados na forma digital, com vistas a evitar ou reduzir o uso de papel e impressão, em atendimento ao Art. 9º da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010);

4.31.2. As configurações de hardware e software deverão ser realizadas visando alto desempenho com a utilização racional de energia, evitando-se a sobrecarga de equipamentos ou dispositivos elétricos e eletrônicos;

4.31.3. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010 - Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão);

4.31.4. Destinação Final: Todos os resíduos sólidos gerados pelos produtos fornecidos que necessitam de destinação ambientalmente adequada (incluindo embalagens vazias), deverão ter seu descarte adequado, obedecendo aos procedimentos de logística reversa, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto. A empresa vencedora deverá aplicar o disposto nos Artigos de nºs 31 a 33 da Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010

e nos Artigos de nºs 13 a 18 do Decreto nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010, principalmente, no que diz respeito à Logística Reversa;

Da propriedade intelectual

4.32. Não se aplica ao objeto desta contratação

Da transferência de conhecimento

4.33. Não se aplica ao objeto desta contratação

Da proteção dos dados pessoais

4.34. A CONTRATADA deverá executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709/2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Indicação de marcas ou modelos

4.35. A escolha pela marca **Fortinet** para os equipamentos de rede do **Grupo 2** é justificada pela necessidade de **compatibilidade e padronização** com as plataformas de segurança e conectividade atualmente em uso no **Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE)**. Essa padronização garante uma **integração eficiente** dos novos equipamentos com a infraestrutura tecnológica já implementada, promovendo a **otimização da gestão de rede**, a **redução da complexidade nas configurações** e o **facilitamento do gerenciamento centralizado**.

A uniformidade da solução tecnológica, com base em um único fabricante, também assegura **maior confiabilidade, segurança e continuidade operacional**, uma vez que os sistemas da marca Fortinet já estão amplamente **adotados e integrados aos processos institucionais** do IFSertãoPE. Além disso, a adoção de uma infraestrutura padronizada contribui para a **redução de custos e do tempo necessário para capacitação da equipe técnica**, que já possui **experiência consolidada na operação, monitoramento e suporte da plataforma Fortinet**, possibilitando uma **resolução de problemas mais rápida e eficiente**.

Tal escolha está **em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, notadamente:

- **Art. 40, inciso I**, que trata da possibilidade de padronização nos processos de aquisição, considerando a **compatibilidade de especificação técnica ou de desempenho**;
- **Art. 47, inciso I**, que também prevê a **padronização como fundamento legítimo na contratação pública**, desde que justificada com base na **compatibilidade técnica ou de desempenho** entre os bens adquiridos.

Assim, a definição da marca Fortinet para este grupo de equipamentos está legalmente fundamentada, sendo uma medida técnica e economicamente justificável, que visa à **eficiência administrativa, à economicidade e à continuidade dos serviços essenciais de rede e segurança da informação** no âmbito institucional.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.36. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade

4.37. Não se aplica ao objeto desta contratação.

Da subcontratação

4.38. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. A garantia do produto poderá ser prestada pelo fabricante.

Da verificação de amostra do objeto

4.39. Não será solicitada amostras do objeto a ser adquirido.

Da garantia da contratação

4.40. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista tratar de produto comum conforme definição do inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133 / 2021 e por tratar de processo licitatório do tipo registro de preços.

Dos requisitos técnicos

4.41. Os requisitos técnicos, de garantia e de suporte são conforme Anexo I.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

5. Papéis e responsabilidades

1. São obrigações da CONTRATANTE:

1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
2. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis de serviço acordados;
3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital de licitação e seus anexos;
4. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do serviço por intermédio do Gestor ou fiscal do Contrato;
6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
7. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;
8. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas;
9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10. Efetuar o pagamento do serviço de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
11. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA;
12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
13. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
14. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com prestação do objeto;
15. Encaminhar a demanda de prestação do serviço de garantia com abertura de chamado na contratada;

2. São obrigações do CONTRATADO:

1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
2. Cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em especial no que se refere aos níveis de serviço acordados;
3. Executar o fornecimento conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou no Distrito Federal e cumprir as normas de segurança da CONTRATANTE;
5. Prestar o objeto desta contratação no prazos e níveis de serviço estabelecidos neste termo de referência;
6. Fornecer número telefônico e acesso web para contato e abertura de chamados do serviço contratado, bem como materiais quando necessários;

7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato;
 9. Promover a organização técnica e administrativa da prestação do objeto, de modo a conduzi-lo eficaz e eficientemente, de acordo com os requisitos deste Termo de Referência;
 10. Indicar formalmente e por escrito preposto idôneo, com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do serviço objeto deste Termo de Referência, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
 11. Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto;
 12. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
 13. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
 14. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas;
 15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados e peças fornecidas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à administração pública, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
 17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
 18. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o prestação do objeto, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
 19. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
 20. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
 21. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica devidamente habilitada, treinada e qualificada para a prestação do serviço.
- 3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
 3. Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços;
 4. Autorizar ou não o fornecimento do objeto para órgão não participante da ata de registro de preço, desde que prevista no instrumento convocatório, consultando o beneficiário da ata e verificando condições de fornecimento, de forma a evitar extrapolações dos limites de produtividade ou de capacidade mínima de fornecimento do objeto contratado;
 5. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
 6. definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
 1. a definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC;
 2. as regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
 3. as regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. Modelo de execução do contrato

Rotinas de Execução

Do Encaminhamento Formal de Demandas

- 6.1. O gestor administrativo da reitoria/unidades do IFSertãoPE emitirá a autorização de fornecimento de bens (AFB) para a entrega dos bens desejados.
- 6.2. O Contratado deverá fornecer equipamentos com as mesmas configurações e quantidades definidas na AFB.
- 6.3. O recebimento provisório e definitivo dos bens é disciplinado em tópico próprio deste TR.
- 6.4. As entregas deverão ser realizadas nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço
Reitoria	Rua Aristarco Lopes, 240 – Centro – Petrolina/PE CEP: 56302-100 Telefone: (87) 2101-2350
Campus Petrolina	Rua Maria Luzia de Araújo Gomes Cabral, 791 – João de Deus – Petrolina/PE – CEP: 56316-686 Telefone: (87) 2101-4300
Campus Petrolina Zona Rural	PE 647, Km 22, PISNC N – 4, Zona Rural, Cx. Postal 277 – Petrolina/PE – CEP: 56302-970 Telefone: (87) 2101-8050
Campus Ouricuri	Estrada do Tamboril, S/N – Ouricuri/PE – CEP: 56200-000 Telefone: (87) 99625-0014 / 99625-0156
Campus Santa Maria da Boa Vista	BR 428, Km 90, Zona Rural – Santa Maria da Boa Vista/PE – CEP: 56380-000 Telefone: (87) 99952-8816
Campus Salgueiro	BR 232, Km 504, sentido Recife, Zona Rural – Salgueiro/PE – CEP: 56000-000 Telefone: (87) 98119-2921
Campus Floresta	Rua Projetada, S/N, Caetano II – N4 – Floresta/PE – CEP: 56400- 000 Telefone: (87) 99635-0001 / 99635-0005
Campus Serra Talhada	Rodovia PE 320, KM 126, Zona Rural Caixa Postal 78 – Serra Talhada/PE – CEP: 56903-000 Telefone: (87) 98139-9468

Forma de execução e acompanhamento do contrato

Condições de Entrega

- 6.5. O prazo de entrega dos bens, licenças e execução dos serviços está descrito no item 4.6 deste TR, contados do envio da Autorização de Fornecimento do Bens e da Nota de Empenho;
- 6.6. Todos os itens constantes na AFB e nota de empenho devem ser entregues no mesmo momento, nas condições (não será aceita a entrega parcelada dos itens).
- 6.7. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Formas de transferência de conhecimento

- 6.8. A empresa, após a instalação e configuração dos equipamentos, deverá fornecer relatório detalhado deste serviço, caso seja especificado essa ação.
- 6.9. Para o serviço de Site Survey deverá emitir relatório com todas as informações necessárias para a instalação

correta dos pontos de acesso, de acordo com as especificações encontradas no Quadro de Especificações Mínimas.

6.10. Para o treinamento da solução de segurança de dados deverá ser atendida as especificações encontradas no Quadro de Especificações Mínima.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.11. Mesmo finalizada a vigência da Ata de Registro de Preços a CONTRATADA é responsável pelo suporte e garantia dos equipamentos pelo prazo definido neste TR. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de bens para comparação e controle

6.12. Cada AFB conterà a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo de entrega, conforme definições deste TR.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de Comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 6.13.1. Autorização de Fornecimento de Bens;
- 6.13.2. Ofício;
- 6.13.3. Sistema de abertura de chamados;
- 6.13.4. E-mails.

Formas de Pagamento

6.14. Os critérios de medição e pagamento serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

7. Modelo de gestão do contrato

7.1. O contrato firmado visa atendimento dos prazos de entrega previstos neste Termo de Referência (item 4.4) e o cumprimento da GARANTIA e SUPORTE TÉCNICO, visto que os bens só serão aceitos após avaliação minuciosa da equipe técnica da Contratante que é a responsável por recebê-los.

7.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato

exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.6. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial (alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato).

7.7. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.8. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- 7.8.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
- 7.8.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
- 7.8.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- 7.8.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário (empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais administrativas referentes ao andamento contratual;
- 7.8.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui garantia solicitada neste termo de referência.

Fiscalização

7.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)), nos termos do art. 33 da [IN SGD nº 94, de 2022](#), observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.10. O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da [IN SGD nº 94, de 2022](#), acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

7.11. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022](#), verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

7.12. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no [art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022](#), coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

7.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

7.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

7.16. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

7.17. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

Critérios de Aceitação

7.19. A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

7.20. Todos os equipamentos fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não reconicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos end-of-life).

7.21. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

7.22. Todos os componentes internos do(s) equipamento(s) deverá(ão) estar instalado(s) de forma organizada e livres de pressões ocasionados por outros componentes ou cabos, que possam causar desconexões, instabilidade, ou funcionamento inadequado.

7.23. O número de série de cada equipamento deve ser obrigatório e único, afixado em local visível, na parte externa do gabinete e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à garantia e assistência técnica no Brasil.

7.24. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos.

7.25. Os produtos, considerando a marca e modelo apresentados na licitação, não poderão estar fora de linha comercial, considerando a data de LICITAÇÃO (abertura das propostas). Os produtos devem ser fornecidos completos e prontos para a utilização, com todos os acessórios, componentes, cabos etc.

7.26. Todas as licenças, referentes aos softwares e drivers solicitados, devem estar registrados para utilização do Contratante, em modo definitivo (licenças perpétuas), legalizado, não sendo admitidas versões "shareware" ou "trial". O modelo do produto ofertado pelo licitante deverá estar em fase de produção pelo fabricante (no Brasil ou no exterior), sem previsão de encerramento de produção, até a data de entrega da proposta.

7.27. A Contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade.

7.28. Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao Contratante o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

Procedimentos de Teste e Inspeção

7.29. Conferência de quantidade, marca, modelo e números de série;

7.30. Verificação do registro de garantia no site do fabricante;

7.31. Verificação, por amostragem se for o caso, das configurações em função das especificações;

7.32. Verificação das certificações exigidas, por amostragem se for o caso;

7.33. Colocação em funcionamento, por amostragem se for o caso;

7.34. Testes operacionais, por amostragem se for o caso;

7.35. Emissão de termo de aceitação ou de recusa e, neste caso, com a devida justificativa e providências necessárias.

Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.36. Os níveis mínimos de serviço são indicadores mensuráveis estabelecidos pelo Contratante para aferir objetivamente os resultados pretendidos com a contratação. São considerados para a presente contratação os seguintes indicadores:

IAE – INDICADOR DE ATRASO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que os equipamentos sejam entregues ao setor da UFSJ no prazo previsto neste Termo de Referência, uma vez que o acesso aos equipamentos é fundamental para manter atividades da Instituição.
Meta a cumprir	Até 5 (cinco) dias úteis.
Instrumento de medição	Ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

Forma de acompanhamento	Comunicação ao NTInf/UFSJ, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela CONTRATADA, conforme disposto no Termo de Referência.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAE} = \frac{\text{TEX} - \text{TEST}}{\text{TEST}}$ Onde: IAE – Indicador de Atraso de Entrega da OS; TEX – Tempo de Execução – corresponde ao período de execução da OS, da sua data de início até a data de entrega dos produtos da OS. A data de início será aquela constante na OS; caso não esteja explícita, será o primeiro dia útil após a emissão da OS. A data de entrega da OS deverá ser aquela reconhecida pelo fiscal técnico, conforme critérios constantes no Termo de Referência. Para os casos em que o fiscal técnico rejeita a entrega, o prazo de execução da OS continua a correr, findando-se apenas quanto a Contratada entrega os produtos da OS e haja aceitação por parte do fiscal técnico. TEST – Tempo Estimado para a execução da OS – constante na OS, conforme estipulado no Termo de Referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAE: De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS; De 0,11 a 0,20 – Glosa de 2,5% sobre o valor da Ordem de Serviço - OS; De 0,21 a 0,30 – Glosa de 5% sobre o valor da OS; De 0,31 a 0,50 – Glosa de 7,5% sobre o valor da OS; De 0,51 a 1,00 – Glosa de 10% sobre o valor da OS; Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 15% sobre o valor da OS.

Indicador 2 – IAT – Indicador de Atraso de Troca de Produto	
Tópico	Descrição
Finalidade	Garantir que a troca seja efetuada no prazo estipulado neste Termo de Referência.
Meta a cumprir	Até 5 (cinco) dias úteis, após a data da comunicação feita pela CONTRATANTE, com a OS.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE.
Forma de acompanhamento	Comunicação ao NTInf/UFSJ, formalizada por servidor que tenha verificado o descumprimento do prazo e relatório emitido pela CONTRATADA.
Periodicidade	Para cada Ordem de Serviço encerrada e com Termo de Recebimento Definitivo.
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAT = \frac{TTP - TEST}{TEST}$ Onde: IAT – Indicador de Atraso de Entrega dos pontos de acesso; TTP – Tempo para a Troca do produto – corresponde ao prazo utilizado pela CONTRATADA para entregar o ponto de acesso, contabilizado da data após a validação presencial dos documentos até a data de entrega; TEST – Tempo Estimado para a entrega do equipamento, conforme estipulado no Termo de Referência. O cálculo será por dia útil de atraso.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias úteis na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias úteis no cômputo do indicador. Obs3: Não se aplicará este indicador para as OS de Manutenções Corretivas do tipo Garantia e aquelas com execução interrompida ou cancelada por solicitação da Contratante. Obs4: A CONTRATADA deverá comunicar eventual impossibilidade de cumprimento do prazo.
Início de Vigência	A partir do recebimento da OS por parte da CONTRATADA, solicitando o acionamento da garantia.

Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	Para valores do indicador IAT :
	De 0 a 0,10 – Pagamento integral da OS;
	De 0,11 a 0,20 – Glosa de 1% sobre o valor da Fatura Mensal;
	De 0,21 a 0,30 – Glosa de 2,5% sobre o valor da Fatura Mensal;
	De 0,31 a 0,50 – Glosa de 5% sobre o valor da Fatura Mensal;
	De 0,51 a 1,00 – Glosa de 7% sobre o valor da Fatura Mensal;
	Acima de 1 – Será aplicada Glosa de 10% sobre o valor da Fatura Mensal.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

7.37. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela Contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução do contrato, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 16 horas úteis (2 dias).	Multa de 1% sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela Contratante, até o limite de 10 dias úteis.
		Após o limite de (10) dias úteis, aplicar-se-á multa de (10) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	IAE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso;
		IAE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do Contrato.
3	Não atender ao indicador de nível de serviço IAIE (Indicador de Atraso na Instalação do Equipamento)	- IAIE >= 1 e < 30: Aplicar-se-á glosa de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso; - IAIE >= 30: Aplicar-se-á glosa de 10% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso acrescido de 0,5% por dia útil de atraso sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens ou fração em atraso limitado em 30% sobre o valor da Autorização de Fornecimento de Bens, bem como multa de 2% sobre o valor do Contrato.
		ICP >= 85% e < 95%: Multa de 1,5% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada;

4	Não atender ao indicador de nível de serviço ICP (Indicador de Chamados Atendidos Dentro do Prazo)	• ICP $\geq$ 78% e $<$ 85%: Multa de 3% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada; • ICP $\geq$ 72% e $<$ 78%: Multa de 5% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada; • ICP $<$ 72 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor sobre o valor do Contrato.
5	Não atender ao indicador de nível de serviço IEC (Indicador de Eficácia no Tratamento de Chamados, Requisições ou Incidentes)	• Multa de 1% sobre o valor unitário do item arrematado pela empresa contratada para cada 1% abaixo da meta (98%), limitado a 28% sobre o valor do item. • ICP $<$ 70 %: Será aplicada a multa de 2% sobre o valor sobre o valor do Contrato.
6	Recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preço ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
7	Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora
8	Inexecução total ou parcial do objeto deste contrato por parte da contratada	Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
9	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 10 (dez) % do sobre o valor do Contrato.

7.38. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o Contratado:

- 7.38.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
- 7.38.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.39. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.40. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.41. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.42. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.43. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.44. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.45. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.46. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.47. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.47.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.48. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- A. o prazo de validade;
- B. a data da emissão;
- C. os dados do contrato e do órgão Contratante;
- D. o período respectivo de execução do contrato;
- E. o valor a pagar; e
- F. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.49. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.50. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.51. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.52. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.53. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.54. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.55. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.56. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.57. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.58. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.59. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.60. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.61. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.62. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.63. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.64. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.65. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.66. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o

desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.67. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

8. Do reajuste

8.1. Será adotado como índice de reajuste do Contrato o Índice de Custos de Tecnologia da Informação – ICTI.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC
Atualização: maio/2023
Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação
Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC
Identidade visual pela Secretaria de Gestão

9. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
- 9.2. O regime de execução do contrato será por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

Da Aplicação da Margem de Preferência

- 9.3. Aplica-se a margem de preferência conforme descrito a seguir:

Caso os itens da contratação se enquadrem na margem de preferência normal, será aplicado o Decreto n.º 11.890, DE 22 DE JANEIRO DE 2024, conforme disposto na RESOLUÇÃO SEGESCICS/MGI Nº 4, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art.

69, caput, inciso II);

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

9.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.27.1.1. Comprovação de que a comercialização do objeto deste Termo de Referência é a atividade principal da licitante;

9.27.1.2. Fornecimento de quantidades aproximadas (pelo menos de 50% da quantidade solicitada para cada item de equipamentos;

9.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Contratante e local em que foi executado o objeto Contratado, dentre outros documentos.

9.28. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.28.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.28.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.28.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.28.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.28.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.28.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.28.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União - CNMLC

Atualização: maio/2023

Termo de Referência Aquisição de Bens de TIC - Licitação

Elaborado pela Secretaria de Gestão. Complementado e Uniformizado pela CNMLC

Identidade visual pela Secretaria de Gestão

10. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 10.911.651,24

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 10.911.651,24 (Dez milhões, novecentos e onze mil, seiscentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

10.2. Para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 158149 | Ação 20RL;

11.2.2. Fonte de Recursos: 1000000000;

11.2.3. Programa de Trabalho: 231742 e 231741;

11.2.4. Elemento de Despesa: 339040 e 449052;

11.2.5. Plano Interno: L20RLP01FUN, L20RGP60MEN;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico Financeiro

Considerando que o processo de aquisição de equipamentos de rede será realizado por meio de uma Ata de Registro de Preços, não é possível apresentar um cronograma físico-financeiro fixo. Este modelo de contratação oferece flexibilidade para que as aquisições ocorram conforme a disponibilidade orçamentária e as necessidades institucionais ao longo do período de vigência da ata. Como a instituição não dispõe de verba previamente alocada para esta finalidade, as aquisições dependerão da liberação de recursos financeiros em períodos indeterminados.

Dessa forma, o cronograma de compras será adaptado às condições financeiras vigentes, viabilizando a aquisição de itens à medida que os recursos se tornem disponíveis. A Ata de Registro de Preços atende a essas condições, permitindo ao Instituto Federal do Sertão Pernambucano (IFSertãoPE) gerenciar suas aquisições de maneira estratégica, conforme a demanda real e o fluxo de caixa, sem comprometer a eficiência no atendimento das necessidades da infraestrutura de rede.

12. Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais de contratos.

13. Classificação de Sigilo de Documento

O termo de referência não possui informações sensíveis/sigilosas, portanto não há necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

FRANCISCO HAMILTON DE FREITAS JUNIOR

Autoridade Máxima da Área de TIC



Assinou eletronicamente em 01/07/2025 às 17:10:09.

JOSE ADAUTO DA SILVA JUNIOR

Integrante Administrativo

KLEMMERSON AMARIZ GOMES

Integrante Requisitante

MELQUIZEDEQUI CABRAL DOS SANTOS

Integrante Técnico